



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decisão Sobre a Fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 001/2020.**
- **Habilitação Tomada de Preço Nº 001/2020 Parte Técnica Análise da Engenharia.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



### **DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**Licitação:** Tomada de Preço nº 001/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia civil para realização de obras de: PAVIMENTAÇÃO em diversas ruas da sede e da zona rural (LOTE 001 – 002 e 003), através de recursos provenientes da DESENBAHIA (2020/124).

**Data da sessão:** 01/06/2020

**Fase:** Habilitação

#### **DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Após a suspensão da sessão no último dia 01/06/2020 para a devida análise dos documentos de habilitação das 13 (treze) empresas participantes do certame, sendo uma empresa descredenciada por ter saído da sala e não ter entregue os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo levado em consideração pela COPEL alguns fatos abaixo descrito que embasaram a decisão final da Classificação das empresas na fase de HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2020.

**FATO 01** - Foram os documentos referente a qualificação técnica exigida no item 4.2.2 e os subitens do edital em epigrafe, encaminhados para o setor de engenharia para emissão de parecer acerca da aceitabilidade e atendimento das exigências editalícia, o qual embasou a decisão da COPEL.

**FATO 02** – Conforme decisão proferida e constante da Ata da sessão, e previsão legal constante do item 6.1 letra C do edital, foi criada uma comissão formada por representantes de 03 empresas para devida análise dos documentos, os quais tiveram a oportunidade de registrar suas alegações sobre a análise feita, tendo os demais licitantes a oportunidade de ter vistas aos documentos via e-mail, o qual foi enviado para todas as empresas que solicitaram a documentação, sendo verificado que algumas páginas acabaram não sendo digitalizados, por erro do sistema, os quais foram alegados por alguns licitantes, todavia os mesmos encontraram-se na documentação impressa, sendo os apontamentos apresentados pelos licitantes via e-mail, sido desconsiderado, exceto os apontados pela COPEL na decisão constante de cada empresa, descrito nesse relatório.

**FATO 03** - Foram alguns questionamentos TÉCNICOS encaminhados ao CREA/BA, para devida apreciação o qual não respondeu até a conclusão dessa decisão;

**FATO 04** – Com base na previsão constante do item 12.4 – 12.12 e 12.16 do edital, com supedâneo no Art. 43, § 3º da lei 8.666/93 foram feitas algumas diligências via e-mail visando suprir falhas formais constantes da documentação apresentada, garantindo assim o atendimento do princípio do formalismo moderado e do princípio da ampla concorrência, necessários para que seja garantido a livre disputa entre os licitantes;

1

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**EMPRESA: R S SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS EIRELI - 001**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre não apresentar a anuência do profissional técnico em segurança do trabalho, conforme parecer técnico do setor de engenharia foi considerado um erro sanável conforme FATO 04, aja visto a empresa ter apresentado o contrato de prestação de serviços que já comprova a disponibilidade do profissional para com a empresa.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **R S SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.

**EMPRESA: PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI - 002**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA estão de acordo as exigências do edital, quanto a documentação referente a regularidade ECONOMICA FINANCEIRA tendo apresentado uma garantia válida para os 03 lotes, sendo feito diligencia sobre o pagamento da referida apólice, sendo apresento o comprovante de quitação, bem como a ausência do CRP do contador da época do registro do Balanço Patrimonial o qual é do ano de 2018 , todavia conforme determinação da Receita Federal os prazos de registro do BP foram alterados para 31/07/2020, sendo assim considerado o citado BP valido, sendo feito diligência conforme FATO 04 descrito no preambulo dessa decisão, tendo a empresa apresentado os documentos solicitados, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI** declarada HABILITADA para o LOTE 001 - 002 E 003.

**EMPRESA: TOPAZIO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - 003**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** conforme consta da ATA DA SESSAO a referida empresa retirou-se da sala sem entregar os envelopes de HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO, sendo a mesma DESCREDENCIADA DA SESSÃO

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**  
**NÃO APRESENTOU ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** EMPRESA FOI DESREDENCIADA

**DA DECISÃO:** EMPRESA FOI DESCREDENCIADA

2

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EMPRESA: REDE BETEL CONSTRUÇÕES EIRELI – 004**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL estava com a CND da Receita Federal vencida, e a mesma não foi possível ser emitida no site da receita federal pela COPEL, todavia a empresa está enquadrada como Me/EPP, logo caso seja declarada vencedora será concedido o prazo de 05 dias uteis para devida regularização conforme previsão constante do §1º do Art. 43 da lei complementar nº123/2006, a ECONOMICA FINANCEIRA apresentou apenas uma apólice logo estaria apita apenas ao LOTE 001, sendo verificado a ausência das notas explicativas, tendo a COPEL diligenciado conforme FATO 04 descrito no preambulo dessa decisão todavia a mesma não respondeu no prazo estipulado estando assim em desacordo com o edital, e quanto a JURIDICA, estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme parecer do setor de engenharia do município a empresa não atende a todas as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma não cumpre as exigências do item 4.2.2.1 (c e c1)”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre não apresentar o CRQ/PF do técnico em segurança do trabalho, foi feito a diligencia junto a empresa a qual não respondeu no prazo estipulado, quanto a alegação da apresentação da CND de Regularidade junto a Receita Federal a empresa está enquadrada como ME/EPP logo tem o benefício de 05 dias uteis para regularizar a citada pendencia contados a partir da declaração de vencedora.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **REDE BETEL CONSTRUÇÕES ELIRE**, declarada INABILITADA para o LOTE 001 por não atender ao item **4.2.2.1 (c e c1)” do edital, e INABILITADA para os LOTES 002 E 003 (por não apresentar garantira para os citados lotes conforme exigência contida no item 4.2.2.1. e descumpriu os itens citados na diligência**

**EMPRESA: OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – 005**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme parecer do setor de engenharia do município a empresa não atende a todas as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma não apresentou a quantidade mínima de execução de meio fio como exigido no item 4.2.2.1 b. Com relação a ao questionamento levantado em ata, pela empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, sobre a empresa não ter apresentado relação explicita de; instalação de canteiro( organização e layout) item 4.2.2.1 e1, é irrelevante, por excesso de formalidade.”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre não apresentar o layout do canteiro da obra, conforme parecer do setor de engenharia tal apontamento foi considerado erro sanável.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** declarada INABILITADA para o LOTE 001 - 002 E 003 por descumprimento do item **4.2.2.1 b e descumprimento do item 4.2.2.1 e.1 E e.3.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EMPRESA: LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – 006**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, tendo apresentado uma apólice para os 03 lotes, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme parecer do setor de engenharia do município a empresa não atende a todas as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma não apresentou atestado que comprove a execução da quantidade mínima de passeio (calçada), como foi exigido no item 4.2.2.1 b. Apresenta também, em seu quadro técnico, o mesmo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho que a empresa MOURA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI. Com relação a ao questionamento levantado em ata, pela empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, sobre a empresa não ter apresentado relação explícita de; instalação de canteiro( organização e layout) item 4.2.2.1 e1, é irrelevante, haja visto, excesso de formalidade”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre não apresentar o layout do canteiro da obra, conforme parecer do setor de engenharia tal apontamento foi considerado pelo setor de engenharia como erro sanável, quanto ao questionamento sobre ter apresentado o mesmo técnico em segurança do trabalho que a empresa MOURA CONSTRUÇÕES, conforme entendimento do setor de engenharia foi considerado erro grave, quanto a ausência da certidão do TCU foi feita a consulta no site e a empresa não possui nenhum impedimento sendo tal item considerado como erro sanável conforme FATO 04 descrito no preambulo dessa decisão.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** declarada INABILITADA para o LOTE 001 – 002 e 003 por desatendimento dos itens **item 4.2.2.1 b E e.1 do edital.**

**EMPRESA: SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 07**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA estão de acordo as exigências do edital, quanto a documentação referente a regularidade ECONOMICA FINANCEIRA tendo apresentado uma garantia válida para os 03 lotes, sendo feito diligencia sobre o pagamento da referida apólice, não sendo apresento o comprovante de quitação, mesmo sendo dado a oportunidade de sanar a pendência conforme FATO 04 descrito no preambulo dessa decisão, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme parecer do setor de engenharia do município a empresa não atende a todas as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma (não apresentou a quantidade mínima de execução pavimentação em paralelos como exigido no item 4.2.2.1 b).”

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada INABILITADA por desatendimento do **item 4.2.2.1 b do edital e pela ausência da quitação da apólice conforme diligência não atendia.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EMPRESA: MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – 008**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, tendo apresentado uma apólice para os 03 lotes, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme parecer do setor de engenharia do município não atende as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, apesar de a mesma possuir capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, apresenta em seu quadro, o mesmo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho que a empresa LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre ter apresentado o mesmo técnico em segurança do trabalho que a empresa LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme entendimento do setor de engenharia foi considerado erro grave.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, declarada INABILITADA nos LOTES 01 – 02 E 03 por apresentar o mesmo técnico em segurança do trabalho que uma das empresas participantes.

**EMPRESA: NEGES CONSTRUÇÕES EIRELI – 009**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre apresentar o mesmo profissional para as funções de engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, conforme entendimento do setor de engenharia o fato de ser um único profissional para realizar duas funções não desabona a capacidade da empresa, quanto a alegação da relação dos equipamentos apresentada ser incompatível, a COPEL julgou improcedente tal alegação, aja visto se tratar de um objeto de simples execução (pavimentação) não tendo a empresa obrigação de adquirir qualquer equipamentos sem antes ser declarada vencedora conforme entendimento constante do Art. 30, §6º da lei 8.666/93 quando diz “vedada as exigência de propriedade e de localização previa”.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EMPRESA: JR EMPRENDIMENTOS LTDA – 010**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.”

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa JR **EMPRENDIMENTOS LTDA**, declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.

**EMPRESA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – 011**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.

**EMPRESA: JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 012**

**DA ANÁLISE DA COPEL:** foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, tendo apresentado uma garantia válida para os 03 lotes, quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município.

**DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:** quanto ao questionamento sobre o valor constante do contrato de prestação de serviço firmado entre a empresa e o engenheiro Valmir estar abaixo do piso exigido pelo CREA, tal apontamento não é de competência da COPEL julgar aja visto que o conselho (CREA) tem a incumbência de garantir a aplicação e fiscalização das normas pertinentes a profissão sendo tal apontamento desconsiderado pela COPEL.

**DA DECISÃO:** Fica a empresa **JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 e 003

6

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



<b>EMPRESA: ATLAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – 013</b>
<b>DA ANÁLISE DA COPEL:</b> foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital, sendo feito uma diligencia sobre a ausência das notas explicativas, todavia comprovou-se que a mesma estava constante da Pag. 38 do BP da empresa. quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município
<b>DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento”
<b>RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:</b> não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.
<b>DA DECISÃO:</b> Fica a empresa <b>ATLAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> , declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.

<b>EMPRESA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – 014</b>
<b>DA ANÁLISE DA COPEL:</b> foi constatado que na documentação de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA E ECONOMICA FINANCEIRA estão de acordo as exigências do edital. Foi observado que o balanço patrimonial estava assinado pelo sócio que se retirou na empresa, todavia tendo em vista que o BP é referente ao período de janeiro a dezembro de 2019 e o referido socio somente se retirou da empresa em 2020, foi o apontamento desconsiderado pela COPEL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa atende as exigências do edital, conforme parecer do setor de engenharia do município
<b>DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> “ Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.”
<b>RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:</b> não houve questionamento apresentado pela comissão formada pelos representantes das empresas.
<b>DA DECISÃO:</b> Fica a empresa <b>ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> , declarada HABILITADA para o LOTE 001 – 002 E 003.

Diante de todos os fatos acima apresentados sobre a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação do município de Teofilândia-Ba, ficam as seguintes empresas declaradas INABILITADAS na Tomada de Preço nº 001/2020:

Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - INABILITADAS
001	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
001	SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
001	OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
001	REDE BETEL CONSTRUÇÕES EIRELI
001	<b>MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - INABILITADAS
002	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
002	SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
002	OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
002	REDE BETEL CONSTRUÇÕES EIRELI
001	<b>MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI</b>

Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - INABILITADAS
003	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
003	SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
003	OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
003	REDE BETEL CONSTRUÇÕES EIRELI
001	<b>MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI</b>

Ficam as empresas abaixo relacionadas, declaradas HABILITADAS na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019:

Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - HABILITADAS
001	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
001	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
001	JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
001	NEGES CONSTRUÇÕES EIRELI
001	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
001	RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
001	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
001	<b>PAULO VENICIO SANTOS SILVA EIRELI</b>

Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - HABILITADAS
002	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
002	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
002	JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
002	NEGES CONSTRUÇÕES EIRELI
002	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
002	RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
002	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
002	<b>PAULO VENICIO SANTOS SILVA EIRELI</b>

Lote	EMPRESAS/ENDEREÇO - HABILITADAS
003	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
003	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
003	JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
003	NEGES CONSTRUÇÕES EIRELI

8

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



003	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
003	RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
003	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
003	<b>PAULO VENICIO SANTOS SILVA EIRELI</b>

Findada o julgamento referente a fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2020, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, para que as empresas caso julguem necessário apresentem RECURSO contra os atos aqui praticados, findado esse prazo será aberto igual prazo para a apresentação do contra recurso.

Os recursos deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE via e-mail** junto a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Teofilândia – BA através do endereço: [licitacao@teofilandia.ba.gov.br](mailto:licitacao@teofilandia.ba.gov.br) .

O prazo para apresentação de recurso finaliza em 22/06/2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

Teofilândia – BA, 15 junho de 2020

**MEMBROS DA COPEL**

**Joseney Oliveira Bispo**  
Presidente da CPL

**Rafael Queiroz de Oliveira**  
Membro

**Nátalia Moura da Silva**  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**  
**PARTE TÉCNICA**

**ANALISE DA ENGENHARIA**

**Licitação:** contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO em diversas ruas da sede e da zona rural deste município, através de recursos provenientes de contrato de repasse a ser firmado com a DESENBAHIA conforme proposta nº 2020/124, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra).

**Data da sessão:** 01 de junho de 2020

**Fase:** Habilitação

**LOTES 01, 02 e 03**

Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia > 8.167,07m<sup>2</sup>
- Assentamento de guia (meio-fio) > 2.459,30m
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto > 131,38m<sup>3</sup>
- Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto > 563,24m<sup>2</sup>

<b>EMPRESA: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b>				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.</b>				
Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.				
<b>Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.</b>				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



<b>EMPRESA: JR EMPREENDIMENTOS LTDA</b>				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.</b> Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. <b>Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.</b>				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

<b>EMPRESA: JP CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.</b> Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços. <b>Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.</b>				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

<b>EMPRESA: LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – DESABILITADA.</b> Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma <b>não apresentou atestado que comprove a execução da quantidade mínima de passeio (calçada), como foi exigido no item 4.2.2.1 b.</b> Apresenta também, em seu quadro técnico, o mesmo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho que a empresa <b>MOURA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI.</b> Com relação a ao questionamento levantado em ata, pela empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, sobre a empresa não ter apresentado relação explicita de; instalação de canteiro( organização e layout) <b>item 4.2.2.1 e1,</b> é irrelevante, haja visto, excesso de formalidade.				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO		X	X	X
PISO TÁTIL	X		X	

2

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EMPRESA: MOURA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI**

**LOTES 01, 02 e 03 – DESABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, apesar de a mesma possuir capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, apresenta em seu quadro

, o mesmo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho que a empresa **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

**EMPRESA: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**

**LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a empresa possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.

**Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.**

Com relação a ao questionamento levantado em ata, pela empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, sobre a empresa apresenta um único profissional para exercer as duas funções, item 4.2.2.1 letra C.1.8.1, trata-se de Engenheiro Civil, pós graduado em segurança do trabalho, tornando-o também autoridade e responsável, não havendo a necessidade de manter um técnico.

Já com relação ao item 4.2.2.1 letra E3, é irrelevante, por excesso de formalidade.

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

**EMPRESA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.

**Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.**

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	

3

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

**EMPRESA: SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**LOTES 01, 02 e 03 – DESABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma (não apresentou a quantidade mínima de execução pavimentação em paralelos como exigido no item 4.2.2.1 b).

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS		X		X
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

**EMPRESA: RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.

Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

**EMPRESA: RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**

**LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.**

Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.

Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.

SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



EMPRESA: REDE BETEL CONSTRUÇÕES EIRELI				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – DESABILITADO.</b>				
Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma não cumpre as exigências do item item 4.2.2.1 (c e c1)				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS		X	X	
MEIO FIO		X	X	
PASSEIO		X	X	
PISO TÁTIL		X	X	

EMPRESA: PAULO VENICIO SANTOS SILVA EIRELI				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – HABILITADA.</b>				
Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços.				
Não há nenhum desabono na documentação referente a engenharia, submetida a este departamento.				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO	X		X	
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	

EMPRESA: OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI				
<b>LOTES 01, 02 e 03 – DESABILITADA.</b>				
Em análise as certidões e atestados registrados no CREA-BA, a mesma não possui capacidade operacional e técnica para execução dos serviços, pois a mesma não apresentou a quantidade mínima de execução de meio fio como exigido no item 4.2.2.1 b.				
Com relação a ao questionamento levantado em ata, pela empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, sobre a empresa não ter apresentado relação explicita de; instalação de canteiro( organização e layout) item 4.2.2.1 e1, é irrelevante, por excesso de formalidade.				
SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	X		X	
MEIO FIO		X		X
PASSEIO	X		X	
PISO TÁTIL	X		X	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Por orientação, seguimos a súmula nº 263/2011 do TCU, que:

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

Por tanto, atentamo-nos aos itens de maior relevância do objeto a ser contratado, nesta análise.

É meu parecer.



**José Eloi de Oliveira Neto**  
Engenheiro Civil  
RN 0518299498 - CREA-BA 3000084570

**JOSÉ ELOI DE OLIVEIRA NETO**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000084570